



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COTAS DA SORTE CREDIGUAÇU

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.050914/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POLY PROMOCÃO & SORTEIOS LTDA
Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01
Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007
CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

1.2 - Aderentes:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU
Endereço: CONSELHEIRO ANTONIO PRADO Número: 544
Bairro: CENTRO Município: DESCALVADO UF: SP CEP:13690-000
CNPJ/MF nº: 67.960.229/0001-49

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/07/2026 a 15/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/07/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada "**COTAS DA SORTE CREDIGUAÇU**", na modalidade Assemelhada a Sorteio, é realizada pela **COOPERATIVA DE CREDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU**, doravante denominada simplesmente "Promotora", sendo destinada às pessoas físicas de qualquer idade e às pessoas jurídicas, residentes e domiciliadas em território nacional, regularmente associadas à Promotora, desde que cumpram integralmente todas as condições e obrigações previstas neste regulamento.

6.2. REQUISITOS

6.2.1. Poderão participar desta promoção as pessoas que cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a. Ser pessoa física ou jurídica;
- b. No caso de pessoa física menor de 18 (dezoito) anos, estar devidamente representada por seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou guardião legal), nos termos da legislação civil vigente;
- c. possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo e regular perante a Receita Federal;
- d. ser residente e domiciliado no território nacional;
- e. estar regularmente associado à Promotora;
- f. possuir acesso à internet;
- g. cumprir integralmente as demais disposições previstas neste regulamento.

6.2.2. Não poderão participar desta promoção:

- a. pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não estejam devidamente assistidas ou representadas por seus responsáveis legais;
- b. pessoas relativamente ou absolutamente incapazes que não estejam devidamente assistidas ou representadas na forma da legislação vigente;
- c. pessoas físicas ou jurídicas que não cumpram as regras específicas dos produtos participantes ou quaisquer condições previstas neste regulamento;
- d. empregados, estagiários, jovens aprendizes, membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Promotora, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e filhos;
- e. sócios, empregados ou colaboradores de agências de publicidade, propaganda ou promoção envolvidas diretamente na execução desta campanha;
- f. sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de empresas prestadoras de serviços diretamente envolvidas na operacionalização da promoção;
- g. sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da Promotora;
- h. auditores contratados ou profissionais que possuam acesso direto aos procedimentos de apuração da promoção;
- a. participantes vinculados a contas conjuntas cujo cotitular esteja enquadrado em qualquer hipótese de impedimento prevista neste regulamento, bem como pessoas jurídicas cujo quadro societário possua integrantes impedidos;
- j. cooperados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias perante a Promotora;

- k. cooperados que realizarem saque, resgate ou retirada da integralização do capital social, bem como encerrarem a conta junto à Promotora antes de 01/01/2027;
- ax. cooperados que possuam qualquer ação judicial ativa em face da Promotora, independentemente de sua natureza ou objeto.

6.2.3. Caso seja constatado, antes da efetiva entrega do prêmio, que o participante contemplado se enquadra em qualquer hipótese de impedimento prevista neste regulamento, este será automaticamente desclassificado, perdendo o direito ao respectivo prêmio, que retornará à base promocional para nova disponibilização, conforme os critérios previstos neste regulamento.

6.3. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.3.1. Para participar da promoção, o cooperado deverá realizar integralização de capital social no valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ou seus múltiplos (R\$ 500,00, R\$ 750, R\$ 1.000,00 e assim sucessivamente), no período compreendido entre 06/07/2026, às 00h00, e 31/12/2026, às 23h59, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

6.3.2. O participante que cumprir integralmente as condições previstas neste regulamento terá direito ao recebimento de Números da Sorte.

6.3.3. Para obtenção dos Números da Sorte, o participante deverá acessar o site oficial da campanha, disponível em <https://sicoob.smartsorteio.com.br>, clicar na opção "Participar", realizar o preenchimento e/ou confirmação dos dados cadastrais, criar senha de acesso, caso deseje, e manifestar aceite aos termos deste regulamento.

6.3.4. Somente serão consideradas válidas as integralizações de capital realizadas entre 06/07/2026, às 00h00, e 31/12/2026, às 23h59, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.3.5. Os Números da Sorte serão disponibilizados automaticamente na conta do participante em até 10 (dez) dias após o cumprimento integral das condições previstas neste regulamento e em até 01 (um) dia antes da respectiva extração da Loteria Federal.

6.3.6. A cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) integralizados e mantidos até o término da promoção, o participante receberá 01 (um) Número da Sorte.

6.3.7. Não haverá limite de Números da Sorte por participante, observado o limite total de distribuição previsto neste regulamento.

6.3.8. Caso o participante realize saque, resgate ou retirada da integralização do capital social antes do término da presente promoção, perderá automaticamente o direito aos respectivos Números da Sorte, podendo, inclusive, ser desclassificado em caso de contemplação.

6.3.9. Cada CPF/MF ou CNPJ/MF poderá ser validamente contemplado uma única vez durante toda a promoção. Na hipótese de desclassificação da contemplação, esta será considerada nula, permanecendo o respectivo CPF/MF ou CNPJ/MF apto às demais apurações, desde que atendidos os requisitos deste regulamento.

6.4. DEMAIS INFORMAÇÕES

6.4.1. O presente regulamento estabelece as regras da presente promoção comercial de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, na modalidade Assemelhada a Sorteio, sendo elaborado em conformidade com a Lei Federal n.º 5.768/71, Decreto n.º 70.951/72 e Portaria SPA/MF n.º 7.638/2022.

6.4.2. Os prêmios distribuídos nesta promoção não se enquadram nas hipóteses vedadas pelo art. 10 do Decreto 70.951/72, não consistindo em medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e produtos derivados do tabaco.

6.4.3. Para fins de apuração dos Números da Sorte e identificação dos respectivos contemplados, serão considerados os concursos da Loteria Federal dos dias 10/10/2026 e 09/01/2027.

6.4.4. Os Números da Sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, equitativa e aleatória.

6.4.5. É dever do participante cumprir integralmente todas as condições previstas neste regulamento.

6.4.6. A análise dos critérios de participação, elegibilidade e validação dos participantes ocorrerá no momento da apuração dos resultados vinculados às respectivas extrações da Loteria Federal.

6.4.7. Caso se constatado, no momento da apuração ou posteriormente, que o potencial contemplado não cumpriu os requisitos ou demais disposições previstas neste regulamento, este será automaticamente desclassificado da promoção, não fazendo jus ao recebimento do prêmio.

6.4.8. O participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais fornecidos à Promotora, inclusive quanto à sua exatidão, veracidade e atualização, ficando a Promotora isenta de responsabilidade em caso de incorreção, desatualização ou falsidade das informações prestadas.

6.4.9. A participação nesta promoção implica no pleno conhecimento e aceitação irrestrita de todos os termos e condições previstos neste regulamento, bem como autoriza o recebimento de informações e comunicações relacionadas à presente campanha promocional.

6.4.10. Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para encerramento da promoção, esta será automaticamente encerrada, permanecendo inalteradas as datas das extrações da Loteria Federal já previamente definidas.

6.4.11. Na hipótese prevista na cláusula anterior, participarão dos sorteios exclusivamente os participantes que tiverem recebido validamente seus respectivos Números da Sorte durante o período de participação da promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

2

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/10/2026 17:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/07/2026 00:00 a 30/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO NÚMERO: 544 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Descalvado UF: SP CEP: 13690-000
LOCAL DA APURAÇÃO: NO SITE DA PROMOÇÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Moto marca Honda modelo CG 160 Start, cor preta, 0 Km, Gasolina, ano/modelo 2026/2026. CHASSI 9C2KC2500TR150030	20.800,00	20.800,00	0	1	1

DATA: 15/01/2027 17:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/07/2026 00:00 a 31/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO NÚMERO: 544 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Descalvado UF: SP CEP: 13690-000
LOCAL DA APURAÇÃO: NO SITE DA PROMOÇÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel modelo Kwid Zen, 0 km, Flex, ano/modelo 2026/2026	67.990,00	67.990,00	0	1	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	88.790,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Distribuição dos números da sorte:
A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 63, §1º, da Portaria SPA/MF nº 7.638/2022, caberá ao participante apresentar os elementos necessários à comprovação de sua identidade e elegibilidade, inclusive mediante apresentação de cópia de documentos pessoais e, quando aplicável, dos documentos do respectivo responsável legal, sempre que solicitado pela Promotora, bem como demonstrar o cumprimento integral das condições previstas neste regulamento.

12.1.1. Caso o participante não apresente os documentos solicitados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do efetivo contato realizado pela Promotora, será automaticamente desclassificado, sendo identificado novo contemplado, correspondente ao portador do Número da Sorte imediatamente posterior, observados os critérios previstos neste regulamento.

12.2. Os participantes responsabilizam-se integralmente, nos termos da legislação aplicável, pela veracidade, exatidão e atualização das informações prestadas à Promotora, de modo que qualquer tentativa de criação de falsa identidade, utilização de informações incorretas, inválidas, inexatas ou desatualizadas, inclusive quanto a nome, idade, CPF/MF, CNPJ/MF, endereço físico, endereço eletrônico ou quaisquer outros dados necessários à participação, ensejará a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

12.3. Na hipótese de fornecimento de dados incompletos, inválidos, incorretos, desatualizados ou inverídicos, que impossibilitem a identificação, localização, validação da participação ou entrega do prêmio ao participante contemplado, este será automaticamente desclassificado.

12.4. Em quaisquer hipóteses de desclassificação previstas neste regulamento, identificadas antes ou após a contemplação, o participante perderá automaticamente o direito ao prêmio, sendo eleito novo contemplado, correspondente ao portador do Número da Sorte imediatamente posterior, observados os critérios previstos neste regulamento.

12.5. Os participantes poderão ser excluídos e desclassificados automaticamente da promoção, a qualquer momento, em caso de indício ou comprovação de:

- a) fraude ou tentativa de fraude;
- b) manipulação de resultados;
- c) utilização de mecanismos automatizados, robóticos ou irregulares de participação;
- d) descumprimento das disposições previstas neste regulamento;
- e) prestação de informações falsas, incorretas, inválidas ou inexatas.

12.5.1. Sem prejuízo da desclassificação, o participante poderá responder civil e criminalmente pelos atos praticados, especialmente nas hipóteses de falsidade ideológica, documental ou fraude.

12.6. Serão consideradas nulas e imediatamente desclassificadas as participações realizadas mediante utilização de quaisquer mecanismos tecnológicos, eletrônicos, digitais, automáticos, repetitivos, programados, robóticos, mecânicos ou similares, destinados à reprodução automática ou artificial de participações, independentemente de tais participações serem idênticas entre si ou não.

12.6.1. A nulidade alcançará todas as participações vinculadas ao participante que tenha se utilizado dos mecanismos mencionados nesta cláusula, ainda que nem todas tenham sido realizadas de forma irregular.

12.7. Considerando as características inerentes ao ambiente da internet, a Promotora não se responsabiliza por interrupções, suspensões, falhas de conexão, lentidão, instabilidade, quedas de sistema, problemas técnicos ou falhas ocasionadas por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros, que prejudiquem ou impossibilitem a participação na promoção.

12.7.1. Não serão consideradas válidas participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas, corrompidas ou não concluídas por quaisquer motivos técnicos.

12.8. A App Store e a Play Store não possuem qualquer responsabilidade, ingerência, participação ou vínculo com esta promoção, ficando expressamente isentas de toda e qualquer obrigação relacionada à sua realização.

12.9. É obrigação do participante manter seus dados cadastrais completos, corretos e atualizados durante todo o período da promoção, observados os prazos e condições previstos neste regulamento, sob pena de desclassificação.

12.10. Serão automaticamente desclassificados todos os participantes enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas na cláusula 6.2.2. deste regulamento.

12.11. O participante que se recusar a apresentar documentos, assinar recibos ou cumprir as exigências necessárias à validação e entrega do prêmio será automaticamente desclassificado.

12.12. Na hipótese de renúncia expressa ao prêmio por parte do contemplado, este será automaticamente desclassificado, sendo eleito novo contemplado correspondente ao portador do Número da Sorte imediatamente posterior.

12.13. Caso o participante realize saque, resgate ou retirada da integralização do capital social até 01/01/2027, será automaticamente desclassificado, perdendo o direito à eventual premiação, sendo eleito novo contemplado correspondente ao portador do Número da Sorte imediatamente posterior.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação dos resultados da promoção e dos respectivos participantes contemplados ocorrerá em até 72 (setenta e duas) horas após cada apuração, por meio do site oficial da promoção, disponível em <https://sicoob.smartsorteio.com.br>.

13.2. Os nomes dos participantes contemplados e os respectivos Números da Sorte poderão ser consultados no site oficial da promoção, permanecendo disponíveis pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados da divulgação dos resultados, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.3. O regulamento completo da promoção permanecerá disponível para consulta no site <https://sicoob.smartsorteio.com.br>, onde os participantes também poderão obter informações adicionais sobre a campanha, premiação, forma de participação, dúvidas frequentes, Números da Sorte e respectivos contemplados.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. A Promotora realizará contato com o potencial participante contemplado utilizando os dados cadastrais informados no momento da participação, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da apuração.

14.1.1. As tentativas de contato poderão ocorrer por telefone, e-mail, aplicativos de mensagens ou quaisquer outros meios de comunicação informados pelo participante, em diferentes horários, durante até 03 (três) dias úteis consecutivos.

14.2. Na hipótese de a Promotora não obter êxito no contato com o participante contemplado, este terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, para reclamar o respectivo prêmio.

14.2.1. Após o decurso do prazo previsto na cláusula anterior, caducará o direito do respectivo titular ao prêmio, sendo o valor correspondente recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal aplicável.

14.3. Obtido êxito no contato com o participante contemplado e concluída a validação da participação, a entrega do prêmio ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

14.4. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus aos participantes contemplados, podendo a entrega ocorrer:

- a) por meio de transportadora ou Correios, no endereço informado pelo participante contemplado;
- b) por meio digital, quando aplicável à natureza do prêmio;
- c) mediante retirada presencial em local previamente informado pela Promotora.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais corretos, completos e atualizados durante todo o período da promoção, inclusive quanto a telefone, endereço e e-mail.

14.5.1. A Promotora não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicações, mensagens, ligações ou notificações em decorrência de:

- a) dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados;
- b) bloqueios de ligações, filtros de spam, configurações de segurança, antivírus ou similares;
- c) falhas de operadoras de telefonia, provedores de internet ou serviços de e-mail;
- d) quaisquer fatores alheios ao controle da Promotora.

14.6. A Promotora poderá encaminhar ao participante contemplado termo de entrega e quitação do prêmio, o qual deverá ser assinado e devolvido à Promotora, inclusive por meio digital, acompanhado dos documentos eventualmente solicitados para validação da contemplação.

14.6.1. Na hipótese de retirada presencial do prêmio, o participante contemplado deverá assinar o respectivo recibo de entrega e quitação, podendo ainda ser solicitada a apresentação de documentos pessoais e demais comprovantes necessários à validação da premiação.

14.7. O recibo de entrega e quitação do prêmio constituirá prova de entrega da premiação, inclusive para fins de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF.

14.8. Na hipótese de falecimento do participante contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do inventariante devidamente nomeado, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

14.9. A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se integralmente no momento da efetiva entrega do prêmio, não sendo responsável por eventuais danos, prejuízos ou ocorrências decorrentes do uso, gozo ou usufruto da premiação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. É de exclusiva responsabilidade do participante fornecer dados corretos, completos, atualizados e verídicos no momento da participação, uma vez que tais informações serão utilizadas para identificação, contato e entrega da premiação.

15.1.1. A Promotora não será responsável pela impossibilidade de contato ou entrega do prêmio em decorrência do fornecimento de informações incorretas, incompletas, desatualizadas ou inverídicas por parte do participante.

15.2. O acesso à internet é indispensável para participação nesta promoção, bem como para realização do cadastro e obtenção dos Números da Sorte, sendo que sua qualidade poderá variar conforme a modalidade de conexão utilizada, o equipamento empregado pelo participante e a disponibilidade momentânea da rede e dos serviços de telecomunicações.

15.3. A Promotora não se responsabiliza por falhas técnicas de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:

- a) indisponibilidade ou instabilidade de conexão à internet;
- b) falhas em redes de computadores, servidores, provedores ou equipamentos;
- c) problemas de hardware ou software;
- d) interrupções, atrasos ou falhas nas transmissões eletrônicas;
- e) falhas operacionais decorrentes de caso fortuito, força maior ou atos de terceiros.

15.3.1. Não serão consideradas válidas participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, corrompidas, extraviadas ou não concluídas por motivos técnicos ou operacionais alheios ao controle da Promotora.

15.4. Os prêmios desta promoção poderão não estar expostos fisicamente, sendo suas características, imagens e especificações disponibilizadas nos materiais de divulgação e no site oficial da campanha.

15.5. A participação nesta promoção implica na aceitação total, irrevogável e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste regulamento.

15.6. O participante contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização gratuita, pela Promotora, de seu nome, imagem e voz, em quaisquer meios de divulgação, pelo prazo de até 01 (um) ano contado da data da contemplação, sem qualquer ônus ou pagamento adicional.

15.7. Os participantes autorizam a utilização de seus dados pessoais, incluindo nome, CPF/MF, CNPJ/MF, endereço físico, endereço eletrônico, telefone e demais informações fornecidas no âmbito desta promoção, para fins de:

- a) operacionalização e execução da promoção;
- b) formação de cadastro;
- c) contato e entrega de premiação;
- d) envio de comunicações institucionais, promocionais e de marketing relacionadas aos produtos, serviços, campanhas, benefícios e ações da Promotora.

15.7.1. Os dados pessoais não serão comercializados ou cedidos a terceiros, exceto nas hipóteses previstas neste regulamento e na legislação aplicável, especialmente na Portaria SPA/MF nº 7.638/2022 e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

15.8. A solicitação de exclusão cadastral ou revogação da autorização para utilização dos dados pessoais durante o período de participação implicará na imediata desclassificação do participante, sem prejuízo da manutenção dos dados necessários ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

15.9. Os dados pessoais coletados serão armazenados em ambiente seguro, observados os padrões técnicos e administrativos razoáveis de segurança da informação disponíveis à época do tratamento.

15.10. A Promotora compromete-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais dos participantes, adotando medidas adequadas para proteção contra acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11. Os dados pessoais poderão ser compartilhados exclusivamente com:

- a) empresas contratadas para operacionalização da promoção;
- b) prestadores de serviços envolvidos na execução da campanha;
- c) Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF;
- d) autoridades públicas, quando legalmente exigido.

15.11.1. O compartilhamento de dados ocorrerá exclusivamente para fins de operacionalização, auditoria, fiscalização e prestação de contas da promoção.

15.11.2. Poderão ser compartilhados, para as finalidades previstas neste regulamento, os seguintes dados dos participantes: nome, CPF/MF ou CNPJ/MF, Número da Sorte, telefone e endereço eletrônico.

15.12. A Promotora exigirá de todos os terceiros eventualmente envolvidos na operacionalização da promoção o cumprimento integral da legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

15.13. Internamente, os dados pessoais serão acessados apenas por colaboradores autorizados pela Promotora, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade e confidencialidade previstos na legislação aplicável.

15.14. Os dados pessoais dos participantes serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades desta promoção, das obrigações legais e regulatórias aplicáveis e da defesa da Promotora em eventuais processos administrativos ou judiciais.

15.14.1. Os dados pessoais dos participantes contemplados serão armazenados pelo prazo de até 05 (cinco) anos contados do término da promoção.

15.14.2. Os dados pessoais dos demais participantes poderão ser mantidos até a homologação da prestação de contas da promoção perante a SPA/MF, observados os prazos legais aplicáveis.

15.15. A prestação de contas da presente promoção será realizada pela Promotora na forma e nos prazos previstos na Portaria SPA/MF nº 7.638/2022.

15.16. As informações relativas aos prêmios distribuídos nesta promoção serão declaradas pela Promotora às autoridades competentes, quando exigido pela legislação tributária aplicável.

15.17. Nos termos da legislação vigente, a Promotora realizará o recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF incidente sobre os prêmios distribuídos, quando aplicável, observada a legislação tributária vigente.

15.18. Eventuais dúvidas, controvérsias e reclamações relacionadas a esta promoção serão inicialmente analisadas por comissão composta por representantes da Promotora, sendo as decisões fundamentadas na legislação aplicável e nas disposições deste regulamento.

15.18.1. Persistindo a controvérsia, a questão poderá ser submetida à apreciação da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF e/ou aos órgãos competentes.

15.19. O número do Certificado de Autorização SPA/MF constará de forma clara e precisa no regulamento da promoção, disponível para consulta no site oficial da campanha: <https://sicoob.smartsorteio.com.br>.

15.20. A Promotora encaminhará à SPA/MF, por meio do sistema SCPC, a relação de participantes e respectivos Números da Sorte distribuídos, observados os prazos e condições previstos na regulamentação aplicável.

15.21. Em caso de dúvidas relacionadas à promoção, os participantes poderão entrar em contato com a Promotora por meio dos seguintes canais de atendimento:

Telefone: (19) 3593-9898

E-mail: comercial@crediguacu.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 30/06/2026 às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RGZ.RUZ.RPK



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N.º 04.050914/2026
PROMOÇÃO N.º 2026/04815

Mandatário: POLY PROMOCAO & SORTEIOS LTDA

CNPJ: 41.549.322/0001-71

Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN, SALA 01, JARDIM ITAMARATI

Cidade: BOTUCATU

CEP: 18608-007

UF: SP

Modalidade: Assemelhada a Sorteio

Período da Promoção: 06/07/2026 a 15/01/2027

Área de Abrangência: Todo o território nacional.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	Moto marca Honda modelo CG 160 Start, cor preta, 0 Km, Gasolina, ano/modelo 2026/2026. CHASSI 9C2KC2500TR150030	20.800,00	20.800,00
1	Automóvel modelo Kwid Zen, 0 km, Flex, ano/modelo 2026/2026	67.990,00	67.990,00

Valor Total dos Prêmios: R\$88.790,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no

Processo Administrativo n.º 17377.003543/2026-51, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obedecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 30/06/2026 às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VQD.EWM.TNQ